



Manual de Participação dos Acionistas do Banco do Brasil

Assembleia Geral Extraordinária de Novembro/2019





Sumário

Introdução	3
Informações da Assembleia Geral Extraordinária	3
Quóruns de instalação e de deliberação	4
Participação do acionista	5
Presencial	5
Por procuração	5
Voto a distância	6
Abuso do Direito de Voto e Conflito de Interesses	7
Anexos	
Anexo 1 - Edital de Convocação	
Anexo 2 - Instruções de Votos	
Anexo 3 - Procurações PF e PJ	



Introdução

Este manual apresenta aos acionistas informações sobre o funcionamento da Assembleia Geral do Banco do Brasil e orientações para sua participação e exercício de voto.

Com o objetivo de permitir análise criteriosa para a tomada de decisão, estão anexadas a este manual informações sobre as matérias a serem discutidas.

Encontram-se à disposição na área de Relações com Investidores do Banco do Brasil (www.bb.com.br/ri) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) as propostas da Administração e demais documentações pertinentes às matérias que serão deliberadas de acordo com a Instrução CVM nº 481/09.

Informações da Assembleia Geral Extraordinária

O Banco do Brasil realizará Assembleia Geral Extraordinária no dia 27.11.2019, conforme Edital de Convocação (Anexo 1) publicado nos sítios eletrônicos de Relações com Investidores do Banco do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da B3 - Bolsa Brasil Balcão.

As matérias a serem tratadas estão detalhadas nas Instruções de Votos (Anexo 2).

O credenciamento se iniciará às 14h. As portas do Auditório serão fechadas pontualmente às 15h e não será permitida entrada posterior.



Quóruns de Instalação e Deliberação

A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objetivo a reforma do Estatuto Social, como é o caso da presente, instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, de acordo com o Artigo 135 da Lei nº 6.404/76.

Nos termos do Artigo 9º, §2º, do Estatuto Social do Banco do Brasil (disponível em <http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/EstatutoSocial.pdf>), nas Assembleias Gerais Extraordinárias tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta, de assuntos gerais.

As deliberações, ressalvadas exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não sendo computados os votos em branco, conforme artigo 129 da Lei nº 6.404/76. Registre-se que, para fins de contabilização de votos, o sistema do Banco do Brasil está previsto para considerar votos em branco como “inválidos”.

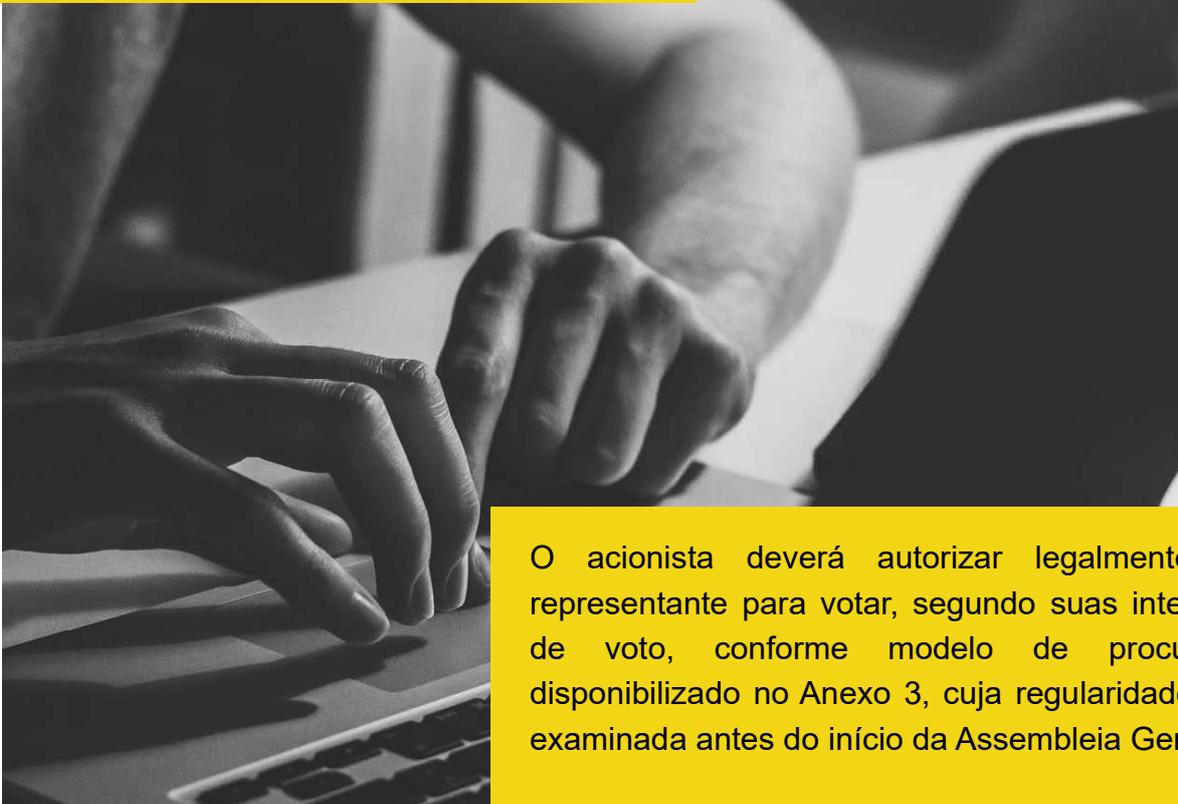




Participação do Acionista

O acionista poderá declarar seu voto presencialmente, comparecendo na data e local marcados para a realização da Assembleia, com antecedência mínima de 30 minutos com relação ao horário designado para início dos trabalhos para fins de credenciamento, portando documento de identidade e, no caso de titulares de ações escriturais ou em custódia, comprovante expedido pela instituição financeira depositária.

Presencial



Por Procuração

O acionista deverá autorizar legalmente um representante para votar, segundo suas intenções de voto, conforme modelo de procuração disponibilizado no Anexo 3, cuja regularidade será examinada antes do início da Assembleia Geral.

A fim de promover celeridade ao processo, solicita-se que os acionistas representados por procuradores depositem, com antecedência mínima de dois dias úteis, os documentos necessários no endereço SAUN, Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar – Brasília/DF, CEP: 70.040-912.

Para aqueles que apresentarão os documentos no dia da Assembleia, informamos que o recebimento ocorrerá desde as 12:00, no local onde a reunião será realizada.

Voto a Distância

O acionista poderá exercer seu voto por meio de preenchimento e entrega de boletim de voto a distância, nos termos do Artigo 21-A e seguintes da Resolução CVM nº 481/2009. O boletim é um resumo das matérias da assembleia que funciona como uma cédula de votação.

O prazo para recebimento do boletim de voto a distância, no Banco do Brasil, encerra-se em 21.11.2019 (inclusive), devendo o acionista observar as seguintes orientações para entrega:

I. Acionistas detentores de ações depositadas no Banco do Brasil, enquanto escriturador das ações. O boletim poderá ser entregue em uma das Agências do Banco do Brasil, no horário de expediente bancário local, munido de cópia autenticada de documento de identificação, conforme abaixo:

a. Pessoa Física: identidade com foto e comprovante de residência emitido há menos de 90 dias;

b. Pessoa Jurídica/Fundos de Investimento: estatuto/contrato social/regulamento, documentos comprobatórios da representação e identidade do representante; e

c. Acionistas com domicílio fiscal no exterior: adicionalmente, serão exigidos documentos comprobatórios da origem dos recursos, conforme resolução CMN nº 4.373/14, Lei nº 4.131/62 e demais legislações correlatas.

II. Acionistas detentores de ações depositadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão: enviar a instrução de voto ao seu agente de custódia. Neste caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras em que mantêm suas posições em custódia;

III. Titulares de ADRs: aos detentores de American Depositary Receipts (ADRs), será conferido o direito de voto nas matérias da ordem do dia, obedecidos os mesmos critérios aplicados em relação aos investidores nacionais, conforme espécie de ações em que seus ADRs estiverem lastreados;

O boletim de voto, acrescidos a documentação conforme descrito no item I, poderá ser diretamente encaminhado ao Banco do Brasil S.A., exclusivamente por meio postal, para o seguinte endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar – Brasília/DF, CEP: 70.040-912. Não serão considerados os envios por meio eletrônico.

Encerrado o prazo de recebimento do boletim de voto a distância pelo Banco do Brasil, o acionista somente poderá alterar sua instrução de voto se estiver presente na Assembleia Geral ou nela representado por procuração, mediante solicitação de desconsideração das instruções de voto enviadas anteriormente via boletim, antes do início da votação das respectivas matérias

Abuso do Direito de Voto e Conflito de Interesses

Nos termos do Artigo 115, da Lei 6.404/76, o acionista deve exercer o direito a voto no interesse da companhia; considerar-se-á abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à companhia ou a outros acionistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz juz e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a companhia ou para outros acionistas.

A deliberação tomada em decorrência do voto de acionista que tem interesse conflitante com o da companhia é anulável; o acionista responderá pelos danos causados

e será obrigado a transferir para a companhia as vantagens que tiver auferido.

Da mesma forma, o acionista controlador deve usar o poder com o fim de fazer a companhia realizar o seu objetivo e cumprir sua função social. Além disso, tem deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da empresa, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve lealmente respeitar e atender conforme Artigo 116, parágrafo único da Lei 6.404/76.



Anexo 1

Edital de Convocação



BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.00.000/0001-91
Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A., companhia aberta, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil, Torre Sul, 14º andar, Auditório, em Brasília (DF), às 15 horas do dia 27 de novembro de 2019, a fim de:

- I - eleger membros do Conselho Fiscal indicados pelo acionista controlador;
- II - eleger membros do Conselho de Administração indicados pelo acionista controlador;
- III - deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia.

Para participar e deliberar na Assembleia Geral o acionista deve observar que:

a) nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, o instrumento de mandato deverá ser depositado na sede do Banco do Brasil, na Secretaria Executiva - SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil - Torre Norte, 16º andar, em Brasília (DF), preferencialmente até 48 horas antes da realização das Assembleias. Para admissão nas Assembleias, o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento hábil de identidade e, no caso de titulares de ações escriturais ou em custódia, comprovante expedido pela instituição financeira depositária;

b) caso opte pelo voto a distância, deverá transmitir instruções de preenchimento até o dia 21.11.2019 (inclusive), enviando o boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações da Companhia, por meio de toda a rede de agências do Banco do Brasil; ou 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou, ainda, 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Banco do Brasil;

c) a documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do Banco do Brasil, na Secretaria Executiva - SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil - Torre Norte, 16º andar, em Brasília (DF); na página de Relações com

Investidores (www.bb.com.br/ri) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores; e

d) eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no Manual do Acionista do Banco do Brasil, disponível na página de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri) ou por intermédio do e-mail secex.assembleia@bb.com.br.

Brasília (DF), 28 de outubro de 2019.

Hélio Lima Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

Anexo 2

Instruções de Votos



ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas,

O Conselho Fiscal do Banco do Brasil S.A. ("BB") é órgão fiscalizador dos atos de gestão administrativa, voltado à proteção dos interesses do Banco e dos acionistas, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da companhia.

Em razão de vacância havida, são apresentados à eleição da Assembleia Geral de Acionistas, para o período de atuação 2019/2021, as seguintes pessoas indicadas pela União, na qualidade de acionista controlador, por meio do Ministério da Economia:

Indicado	Cargo
Rafael Cavalcanti de Araújo	Conselheiro Fiscal - Titular
Paulo Antônio Spencer Uebel	Conselheiro Fiscal - Titular

As indicações foram analisadas pelo Comitê de Remuneração e Elegibilidade do BB, que concluiu pela aderência delas à legislação, ao Estatuto Social e à Política Específica de Indicação e Sucessão do BB, estes dois últimos disponíveis no *site* de Relações com Investidores (*ri.bb.com.br*).

Os respectivos processos de elegibilidade dos indicados encontram-se arquivados e disponíveis na sede social do BB.

Brasília (DF), 28 de outubro de 2019.

Hélio Lima Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO -
RETIFICAÇÃO**

Srs. Acionistas,

Considerando a renúncia do Sr. Marcelo Serfaty ao cargo de Conselheiro de Administração do Banco do Brasil em 18.11.2019, conforme Comunicado ao Mercado divulgado nessa mesma data, retificamos a Proposta da Administração, publicada em 28.10.2019 e atualizada em 14.11.2019, para tornar sem efeito sua indicação à eleição pela Assembleia Geral de Acionistas a ser realizada em 27.11.2019.

Por oportuno, informamos que o acionista controlador ainda não apresentou indicação de substituto para ocupar a vaga deixada pelo Sr. Marcelo Serfaty.

Por fim, registramos que está mantida a indicação do Sr. Hélio Lima Magalhães para eleição ao cargo de Conselheiro de Administração.

Brasília (DF), 19 de novembro de 2019.

Rubem de Freitas Novaes
Conselheiro de Administração

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO -
RETIFICAÇÃO**

Srs. Acionistas,

Considerando a renúncia do Sr. Guilherme Horn ao cargo de Conselheiro de Administração do Banco do Brasil em 11.11.2019, conforme Comunicado ao Mercado divulgado nessa mesma data, retificamos a Proposta da Administração, publicada em 28.10.2019, para tornar sem efeito sua indicação à eleição pela Assembleia Geral de Acionistas a ser realizada em 27.11.2019.

Por oportuno, informamos que o acionista controlador ainda não apresentou indicação de substituto para ocupar a vaga deixada pelo Sr. Guilherme Horn.

Por fim, registramos que estão mantidas as demais indicações constantes da Proposta da Administração ora retificada.

Brasília (DF), 14 de novembro de 2019.

Hélio Lima Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Srs. Acionistas,

O Conselho de Administração é o órgão estatutário do Banco do Brasil S.A. ("BB") que fixa a orientação geral dos seus negócios, bem como acompanha e fiscaliza a atuação da Diretoria Executiva.

Em razão de vacância havida, os membros remanescentes do Conselho de Administração, ao amparo do artigo 20, *caput*, do Estatuto Social do BB, nomearam os Srs. Guilherme Horn, em 07.05.2019, e Marcelo Serfaty e Hélio Lima Magalhães, em 13.06.2019, como conselheiros substitutos para servirem até a próxima Assembleia Geral de Acionistas.

Dessa forma, os referidos conselheiros são apresentados à eleição da Assembleia Geral de Acionistas, para o mandato 2019/2021, esclarecendo-se terem sido indicados pela União, na condição de acionista controlador, por meio do Ministério da Economia, como membros independentes.

As indicações foram analisadas pelo Comitê de Remuneração e Elegibilidade do BB, que concluiu pela aderência delas à legislação, ao Estatuto Social e à Política Específica de Indicação e Sucessão do BB, estes dois últimos disponíveis no *site* de Relações com Investidores (*ri.bb.com.br*).

Os respectivos processos de elegibilidade dos indicados encontram-se arquivados e disponíveis na sede social do BB.

Brasília (DF), 28 de outubro de 2019.

Hélio Lima Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO BANCO DO BRASIL

Srs. Acionistas,

Como forma de aprimorar a estrutura de governança corporativa do Banco do Brasil S.A. ("BB"), renovando o compromisso com a adoção de uma gestão sólida e transparente, alinhada à regulamentação vigente e às boas práticas de governança corporativa, ajustes pontuais no Estatuto se mostram necessários, buscando manter alinhamento às melhores práticas do mercado.

Ante o exposto, em conformidade com o artigo 122, inciso I, da Lei 6.404/1976 ("LSA"), submeto à deliberação dessa Assembleia de Acionistas a proposta de revisão do Estatuto Social do BB, detalhada no quadro anexo e com os principais destaques a seguir:

Artigo 3º – Objeto Social

No *caput* do artigo está sendo incluída a previsão de que a administração de recursos de terceiros também possa ser realizada mediante contratação de sociedade coligada ao BB.

Art. 4º – Vedações

Exclusão do atual inciso IV, para simplificação redacional, passando a tratar das ressalvas à participação do BB no capital de outras sociedades nas alíneas "a" a "h" do novo inciso V. Ajustes nas remissões existentes nos novos §§1º e 2º, dadas as alterações nos incisos IV e V, e a renumeração dos parágrafos em decorrência da exclusão dos atuais §§1º e 2º.

Artigo 11 – Requisitos

Alterados o inciso II e o §4º, para prever que os integrantes dos órgãos de administração do BB devem ser residentes no País.

Artigo 13 – Impedimentos e Vedações

Alterado o inciso X, para alinhamento ao disposto no artigo 17, § 2º, inciso V, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que veda a indicação, para o CA e para a Diretoria Executiva ("Direx"), de pessoa que tenha ou possa ter conflito de interesses com o BB, sem possibilidade de dispensa pela Assembleia.

Artigo 16 – Remuneração

Incluído um novo §2º, prevendo que a proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração à Assembleia Geral de Acionistas seguirá os princípios estabelecidos na Política de Remuneração de Administradores do BB e atenderá aos interesses da companhia.

Artigo 18 – Composição e prazo de gestão do Conselho de Administração

Alterado o inciso II, do §2º, para excluir a menção à Medida Provisória nº 870/2019, convertida na Lei nº 13.844/2019, dado que o Ministro de Estado da Economia já tem a prerrogativa de indicar quatro membros para o Conselho de Administração do BB.

Também se propõe incluir um novo inciso IV, no §7º, em alinhamento ao disposto no artigo 36, §4º, do Decreto nº 8.945/2016 (Regulamenta a Lei das Estatais no âmbito da União), visando assegurar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de conselheiros independentes estabelecido no Estatuto Social.

Artigo 21 – Atribuições do Conselho de Administração

No inciso X, em alinhamento ao estabelecido no artigo 142, inc. III, da LSA, está sendo explicitada a competência do Conselho de Administração para fiscalizar a gestão da Direx. Esta previsão reforça o disposto no artigo 11, §1º, do Estatuto Social, encontrando disciplina no §3º deste mesmo artigo 21.

Artigo 24 – Composição e prazo de gestão (Diretoria Executiva)

O *caput* e o inciso II estão sendo alterados para retornar à redação de 2017, alinhando-se ao Decreto nº 3.905/2001, que dispõe sobre a composição, indicação, eleição e nomeação dos membros dos órgãos colegiados do BB.

Relativamente aos parágrafos 4º a 6º, propõe-se o aprimoramento dos requisitos para investidura na Direx, mantendo seu alinhamento ao disposto no artigo 24, inciso II, do Decreto 8.945/2016.

Em decorrência da inclusão de novo parágrafo neste artigo, faz-se necessário promover a renumeração deles e atualizar as remissões previstas nos novos parágrafos 8º a 11 e 13.

Artigo 34 – Comitê de Remuneração e Elegibilidade (“Corem”)

Está sendo alterado para ampliar o escopo de atuação do Corem, agregando-lhe a competência para assessorar o Conselho de Administração (“CA”) em relação à Política Geral de Gestão de Pessoas do BB, notadamente em temas como cultura organizacional, desenvolvimento de competências, engajamento, desempenho e ascensão profissional.

Em decorrência do ajuste de suas atribuições também se propõe alterar o nome do Comitê, que passará a ser denominado *Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade*.

Também se propõe alterar o §7º, para prever que os membros do Corem não receberão remuneração adicional pela atuação deles naquele Comitê se, também integrarem outros comitês de assessoramento técnico ao CA, forem empregados do BB ou, ainda, integrarem a Direx ou o CA.

Artigo 36 – Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação (“Cotei”)

No sentido de adotar melhores práticas de mercado e promover o atingimento de objetivos estratégicos, a competitividade e a sustentabilidade do BB, o CA aprovou, em 17.10.2019, a criação de novo comitê de assessoramento técnico. O Cotei assessorará ao CA em temas relacionados às tendências tecnológicas e aos novos modelos de negócios, projetos ou iniciativas de inovação, considerando seus efeitos sobre o BB.

Assim, considerados os deveres e responsabilidades do Cotei e o compromisso do BB com uma governança sólida e responsável, propõe-se torná-lo um órgão estatutário, como é o caso dos demais comitês de assessoramento técnico ao CA.

Artigo 60 – Disposições transitórias

Considerando a proposta de alteração para o artigo 24, *caput* e inciso II, propõe-se excluir este artigo.

Por fim, complementam as propostas de alterações estatutárias ajustes pontuais nas numerações e nas remissões dos artigos, dada, principalmente, a inclusão do novo artigo 36, que versa sobre o Cotei, padronizações de grafia e aprimoramentos redacionais, de forma a tornar o texto mais fluido.

Brasília (DF), 28 de outubro de 2019.

Hélio Lima Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

Anexo 3

Procurações PF e PJ



P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento de procuração, [nome do acionista], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [nnn], [órgão expedidor/UF] e inscrito no CPF/MF sob o nº [nnn.nnn.nnn-nn], residente na(o) [endereço], (“Outorgante”), nomeia o(s) Sr(s)., [nome do procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [nnn], [órgão expedidor/UF] e inscrito no CPF/MF sob o nº [nnn.nnn.nnn-nn], domiciliado na(o) [endereço completo], seu procurador, ao qual confere poderes para representá-lo, na qualidade de acionista do Banco do Brasil S.A. (“Companhia”), na(s) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a qual se realizará no dia 27 de novembro de 2019, às 15 horas, no Edifício Banco do Brasil, 14º andar, Torre Sul, no Setor de Autarquias Norte, quadra 5, na cidade de Brasília (DF), lançando seu voto em conformidade com a orientação de voto a seguir.

O procurador terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia e ao lançamento de voto em conformidade com a orientação de voto a seguir, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento das orientações de voto indicadas a seguir. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato terá prazo de validade pelo período de (xxx), contado da data de assinatura abaixo.

[Cidade], ___ de _____ de 20__.

[nome do acionista]

[assinatura autenticada]

ORIENTAÇÃO DE VOTO

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento de procuração, [Razão Social], [identificação da pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o número [nn.nnn.nnn/nnnn-nn], com sede na [endereço], [cidade], [estado], neste ato representada por seu [cargo na instituição], [nome do representante], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [nnn], [órgão expedidor/UF] e inscrito no CPF/MF sob o nº [nnn.nnn.nnn-nn], residente na(o) [endereço], (“Outorgante”), nomeia o(s) Sr(s)., [nome do procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [nnn], [órgão expedidor/UF] e inscrito no CPF/MF sob o nº [nnn.nnn.nnn-nn], domiciliado na(o) [endereço completo], seu procurador, ao qual confere poderes para representá-lo, na qualidade de acionista do Banco do Brasil S.A. (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a qual será realizada no dia 27 de novembro de 2019, às 15 horas, no Edifício Banco do Brasil, 14º andar, Torre Sul, no Setor de Autarquias Norte, quadra 5, na cidade de Brasília (DF), lançando seu voto em conformidade com a orientação de voto a seguir.

O procurador terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia e ao lançamento de voto em conformidade com a orientação de voto a seguir, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento das orientações de voto indicadas a seguir. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato terá prazo de validade pelo período de (xxx), contado da data de assinatura abaixo.

[Cidade], __ de _____ de 20__.

[nome do representante da acionista]

[assinatura autenticada]

ORIENTAÇÃO DE VOTO

